



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018/CREA-AM

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS- CREA-AM, COM SEDE NA RUA COSTA AZEVEDO 174, CENTRO, MANAUS/AM, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E NOS TERMOS DAS LEIS 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 RESOLUÇÃO 1.075/2016 DO CONFEA E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PARA APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DAS ENTIDADES REGIONAIS REGISTRADAS NO CREA-AM, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS TERMOS DESTE EDITAL, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – Crea-AM estará selecionando entidades para apoio financeiro na execução de projetos de interesse do Crea-AM, na forma e condições estabelecidas no presente edital de chamada pública.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital de chamada pública tem por objetivo selecionar entidades para concessão de apoio financeiro para execução de projetos de interesse do Crea-AM, oriundos das entidades regionais com registro homologado no CREA-AM, na forma e condições estabelecidas no presente edital de chamada pública.

1.1.1. Tais projetos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, o fortalecimento de sua respectiva fiscalização, a divulgação do Código de Ética Profissional e legislação profissional, a valorização e inserção profissional, o aperfeiçoamento técnico e cultural e a conscientização sobre a importância do registro e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Acervo Técnico.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Cada projeto deve abranger no seu escopo um ou mais dos seguintes aspectos:

- A) Promover a divulgação das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Creas por meio de eventos científicos, culturais e tecnológicos;
- B) Promover o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e sua respectiva fiscalização;
- C) Fomentar a participação dos profissionais na formulação de políticas públicas que envolvam o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- D) Divulgação da legislação do Sistema Confea/Crea e Mútua.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

3.1.1. **Entidade de Classe:** entidade de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, Conselheiros, Diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. **Concedente:** é o Crea-AM que repassa os recursos financeiros necessários a execução do objeto do termo de fomento/colaboração;

3.1.3. **Proponente:** entidade privada sem fins lucrativos, com o qual se pactua a execução de programa, projeto ou evento, mediante celebração de termo de fomento/colaboração;

3.1.4. **Eventos:** feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, seminários, conferências, congressos e atividades afins;

3.1.5. **Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em Termos de Fomento, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

3.1.6. **Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela entidade de classe;

3.1.7. **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela entidade de classe;

3.1.8. **Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual é formalizada a parceria com entidade de classe proposta pelo Crea-AM, que envolva a transferência de recursos financeiros;

3.1.9. **Dirigente:** pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da entidade, habilitada a assinar Termo de Fomento com o Crea-AM, para a consecução de finalidade de interesse do Sistema Confea/Crea, ainda que delegue essa competência a terceiros;

3.1.10. **Gestor:** agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

3.1.11. **Comissão de Seleção:** órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

3.1.12. **Comissão de Monitoramento e Avaliação:** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

3.1.13. **Chamamento Público:** procedimento destinado a selecionar entidades de classe para firmar parceria por meio de Termo de Fomento ou de fomento, no qual se garanta a observância dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1. Entidades Proponentes/Conveniente:

4.2. Documentos necessários para habilitação das entidades participantes.

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e com a Dívida Ativa da União por meio de Certidão Conjunta.

d) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Declaração expressa da entidade interessada, sob as penas do art. 299 do código penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, bem como Sistema Confea/Crea e Mútua.

f) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório.

g) Documento contendo endereço, telefone, e-mail da entidade e cópias autenticadas da carteira de identidade e do CPF/MF do representante legal da entidade.

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

i) Serão verificadas junto ao Conselho Federal e ao setor responsável pelas entidades do Crea-AM se existem pendências junto aos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

5- CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão formuladas pelos proponentes e serão selecionadas pela Comissão de Seleção, fase esta anterior à análise de elegibilidade das proponentes, conforme item 2 do presente Edital.

5.2. Antes de serem consideradas habilitadas a firmarem Termo de Colaboração com Crea-AM, os proponentes poderão ser alvo de visita técnica por membros do Conselho para analisarem o Plano de Trabalho de modo que atenda às expectativas do objeto deste Edital.

5.3. É facultado ao Conselho desistir, mesmo depois de celebrado o Termo de Colaboração do mesmo, mediante justificativa, sem qualquer ônus às partes interessadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

6- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 6.1. No âmbito deste Edital de Chamamento Público serão comprometidos pelo Crea-AM recursos no montante total de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- 6.2. Os projetos apoiados pelo Crea-AM receberão o aporte máximo de de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) cada, previstos preferencialmente da seguinte forma;
- 6.2.1. 4 (quatro) projetos de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais);
- 6.2.2. 3 (três) projetos de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 6.3. A despesa de que trata o objeto foi estimada em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme determinado pelo Crea-AM, que ocorrerão à conta nº 6.2.2.1.1.01.08.01.003-Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.
- 6.4. Havendo disponibilidade, poderão ser feitos ajustes com relação às cotas e propostas apresentadas pela Comissão de Seleção, desde que respeitado os limites orçamentários estabelecidos pelo Edital.
- 6.5. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de excluir itens dos planos de trabalho apresentados que não são compatíveis com os objetivos do respectivo edital, ou itens que estejam em desacordo com o manual de prestação de contas ou desacordo com a legislação. Caso a exclusão de itens tornem a proposta inviável, tornará a proposta rejeitada pela inexecutabilidade do objeto.
- 6.6. Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária do Crea-AM e os respectivos cronogramas físico financeiros estabelecidos nos Planos de Trabalho dos Termos de Fomento celebrados.
- 6.7. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.
- 6.8. As entidades participantes poderão aportar recursos financeiros ao projeto, por meio de contrapartidas institucionais, as quais deverão ser especificadas e devidamente comprovadas quando da prestação de contas.

7- OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

- 7.1. Outras entidades, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros.

8- PRAZOS

- 8.1. Dos prazos:

Lançamento do Chamamento Público	20/6/2018.
Data final para o recebimento da cópia impressa (1)	30 dias após a publicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

Divulgação dos Resultados

15-30 dias após a data final do recebimento

(1) A cópia impressa da documentação deverá ser protocolizada no CREA-AM até as 17h do dia 20/7/2018.

8.1.1. O envelope deverá ser entregue com todos os documentos necessários à habilitação da entidade, LACRADOS com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1- PROJETO APRESENTADO

**CREA-AM - COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DO CREA-AM
NOME E CNPJ DO PROPONENTE:**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018/CREA-AM

DATA DE ABERTURA: 23/7/2018 (DATA ESTIMADA)

ENVELOPE N.º 2- HABILITAÇÃO

**CREA-AM - COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DO CREA-AM
NOME E CNPJ DO PROPONENTE:**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018/CREA-AM

DATA DE ABERTURA: 23/7/2018 (DATA ESTIMADA)

9- PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério do Crea-AM.

10- DESPESAS APOIÁVEIS

10.1. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as despesas em consonância com o objeto do projeto apresentado ligado ao presente Edital de Chamamento Público.

I - Despesas de composição, fotolitos, arte final e impressão de informática, cartazes, folders, formulários, impressos, envelopes e outros materiais necessários à divulgação e realização de cursos, palestras, seminários, eventos, conferências promovidas pelo proponente, assim como, as despesas mensais com a elaboração do jornal informativo;

II - Pagamentos a palestrantes, pessoas físicas e/ou jurídicas que promovam palestras, eventos, cursos, simpósios e outros, objetivando aprimoramento e valorização da classe de profissionais do sistema Confea/Crea;

III - Pagamento a profissionais autônomos que desenvolvam atividades orientativas aos profissionais e comunidade, que venham a colaborar com a fiscalização do **CREA-AM**, estabelecer ações coordenadas que visem o aprimoramento quanto à exigência da ART, em todos os trabalhos e serviços desenvolvidos pelos profissionais e/ou filiados, compreendendo também jornalistas autônomos para editoração de matérias elucidativas à classe;

IV – Despesas de postagens de correspondências aos profissionais filiados com a finalidade de divulgação de assuntos de interesse da classe;

V – Despesas com aquisição de equipamento de informática, tais como: microcomputador, impressoras, plotter, aparelho de fax e aquisição de software para desenvolvimento das atividades, a fim de permitir o acompanhamento dos serviços inerentes ao objeto do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

VI - Despesas com publicações de editais em jornais, assinaturas de revistas e periódicos, relativos a matérias de cunho informativo, orientativo e educativo à classe profissional e comunidade;

VII – Despesas com locação de espaço físico e equipamentos, destinadas ao desenvolvimento de eventos promovidos pelo proponente como: televisão, telão, DVD, projetor, máquinas de xerox, sistema de sonorização. Havendo outras despesas, deverá ser solicitada ao CREA-AM autorização prévia;

VIII - Despesas com pagamento de estagiário e/ou funcionário que desenvolva atividades dentro dos objetivos do projeto e que esteja devidamente contratado pelo proponente, desde que o valor destas despesas, incluindo salário/bolsa estágio e encargos sociais e trabalhistas não ultrapasse o valor médio de mercado vigente à época do pagamento;

IX – Contratação de serviços de provedores de acesso à internet e pagamento de conta de telefone vinculada ao projeto;

X – Publicação em jornais, revistas e periódicos que contemplem matérias ou divulgação relacionadas com os objetivos do Sistema Confea/Crea;

XI – Aquisição de livros, publicações, revistas e material didático de cunho técnico das atividades relacionadas ao sistema Confea/Crea, para compor a biblioteca da Entidade proponente.

XII – Contratação de assessoria técnica, prestada por pessoa física ou jurídica, para a promoção de eventos, como palestras, cursos, simpósios e outros eventos semelhantes;

XIII – Contratação de consultoria técnica, prestada por pessoa física ou jurídica, para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração e à valorização da Entidade de Classe;

XIV – Despesas com materiais de expediente tipo: papel A4, caneta, clips, durex, caneta salientadora, pastas para arquivo de documentos, cartuchos, recarga de cartuchos, sacos plásticos, papel/bobina para plotter, desde que o valor não ultrapasse meio salário mínimo mensal à época do pagamento;

XV – Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Primeiro: Qualquer despesa não constante da relação deverá ser objeto de análise do **CREA-AM**.

Parágrafo Segundo: Juntamente com os comprovantes de pagamento do funcionário e/ou estagiário a **ENTIDADE** deverá apresentar um relatório de atividades que confirme o desenvolvimento de atividades incluídas no objetivo do projeto, referente a cada período, relativo às despesas apresentadas e comprovar, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista de todo o pessoal indicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Parágrafo Terceiro: A soma das despesas com internet, telefonia e postagem de correspondência aos profissionais filiados ou não, com a finalidade deste Termo de Colaboração, ficam limitadas ao valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio) por mês, vigentes à época da realização das referidas despesas

10.1.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a doação do bem pelo Crea-AM dar-se a após aprovadas as prestações de contas do projeto celebrado.

10.2. Para os objetivos e metas do projeto é **vedada** a apresentação de despesas com:

I - Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

II - Remuneração adicional a servidor ou funcionário que esteja em exercício de atividades remuneradas a qualquer um dos CREA's, inclusive ao presidente da Entidade ou membro de sua diretoria;

III - Despesas com publicidade caracterizando promoção pessoal de quem quer que seja, ou de outras entidades estranhas à classe da Engenharia e Agronomia e demais profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;

IV - Bebidas alcoólicas em geral, serviços de coffee break, buffet e gêneros alimentícios;

V - Aquisição de automóveis, automotores, motocicletas, ou similares, para fins de locomoção;

VI - Projetos, obras de construção civil, inclusive reparação, adaptação, reformas e instalações prediais;

VII - Brindes, como: bonés, chaveiros, canecas e similares, bolas, TV, DVD, celulares, calendários, réguas, *tablets* e outros de qualquer natureza; bonés, chaveiros, TV, videocassete, DVD, entre outros;

VIII – Aluguel da sede da Entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, serviços de limpeza, gás, despesas cartorárias;

IX - Coroa de flores para homenagens póstumas;

X - Honorários a profissionais liberais alheios aos objetivos do projeto;

XI - Mensalidades e/ou contribuições a outras Entidades;

XII – Homenagens a pessoas que não são profissionais ou não fazem parte do sistema Confea/Crea;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

- XIII - Pagamento efetuado fora do período de vigência do Termo de Colaboração, exceto quando houver atraso por conta do CREA-AM na transferência do recurso;
- XIV - O pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas bem como multas, juros, entre outras;
- XV - Pagamentos a ocupantes de cargos honoríficos do Sistema Confea/Crea. (Conselheiros, inspetores, diretores);
- XVI - Despesas com publicidade caracterizando promoção pessoal de quem quer que seja, bem como de outras entidades estranhas à classe da Engenharia e Agronomia;
- XVII - Projetos, obras de construção civil;
- XVIII – Carteirinhas e similares para associados;
- XIX – Serviços e materiais de decoração (arranjos de flores, vasos, balões, etc.);
- XX - Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

11- PROCEDIMENTOS

11.1. Apresentação da documentação

11.1.1. Os documentos deverão ser enviadas para a Sede do Crea-AM, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamada Pública, até a data limite estabelecida no item 8, no endereço abaixo:

Chamada Pública Crea-AM nº 001/2018/CREA-AM

Nome da Interessada

Crea-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Endereço: Rua Costa Azevedo 174 - Centro

CEP: 69.010-230 – Manaus / AM

11.1.2. Se faz obrigatório o envio ao CREA-AM de **todos os documentos impressos**, assinadas pelo presidente da proponente, para comprovação dos compromissos estabelecidos, além de cópias dos documentos de habilitação descritos no item 4 deste edital.

11.1.4. A documentação poderá ser protocolizada diretamente no CREA-AM, respeitando o disposto no item 8 desta Chamada Pública, em envelope fechado hermeneuticamente, conforme previsto no edital.

Chamada Pública Crea-AM Nº 001/2018/CREA-AM

Crea-AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

Endereço: Rua Costa Azevedo 174 - Centro

CEP: 69.010-230 – Manaus / AM

11.1.5. Após o prazo limite para apresentação da documentação, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Crea-AM.

12- JULGAMENTO

12.1. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1.1. A análise e o julgamento das propostas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção designada pela Presidência do Crea-AM.

12.1.2. Será impedido de participar da comissão de seleção o membro que, nos últimos 4 (quatro) anos, tenha participado com poderes de administração, gestão ou controle de alguma das entidades participantes do chamamento público.

12.1.3. Configurado o impedimento previsto acima, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

12.1.4. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

12.1.5. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

12.1.6. A análise e o julgamento das propostas que receberão apoio financeiro serão realizados em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

12.2. Pré-qualificação:

12.2.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo:

12.2.2. Preenchimento completo e adequado do Formulário de Solicitação

12.2.3. Encaminhamento da proposta na forma exigida: cópia impressa em papel A4 contendo as assinaturas do Representante Legal;

12.2.4. Recebimento dos envelopes pelo Crea-AM até a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

12.2.5. Elegibilidade das entidades participantes, conforme prevê este Edital;

12.2.6. Envio da documentação que comprove o atendimento das exigências de qualificação e habilitação das entidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

12.2.7. Adequação da proposta aos objetivos gerais deste Chamamento Público.

12.2.8. Enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos estabelecidos neste edital.

12.3. Avaliação de Mérito:

12.3.1. Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração, em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	COTAS	PESO
a) Mérito e abrangência do tema para a sociedade e o Sistema Confea/Crea.	0 a 10	1
b) Alinhamento com o Planejamento estratégico do Crea-AM e inserção de palestras sobre temas afetos ao Sistema Confea/Crea (Legislação, fiscalização, valorização das ART's).	0 a 10	9
c) Objetividade, valores, prazos e exequibilidade das metas propostas no plano de trabalho.	0 a 10	8
d) Viabilidade do cronograma físico/financeiro e prazos de execução apresentados pela proposta.	0 a 10	7
e) Número de profissionais atingidos pelo projeto (até 51 – 1 ponto, de 51 a 100 – 2 pontos, de 101 a 200 – 4 pontos, de 201 a 300 – 6 pontos, de 301 a 400 – 8 pontos e acima de 401 – 10 pontos).	1 a 10	6
f) Número de associados das entidades de classe (até 100 – 1 ponto, de 101 a 200 – 2 pontos, de 201 a 300 – 4 pontos, de 300 a 400 – 6 pontos, de 401 a 500 – 8 pontos e acima de 501 – 10 pontos).	1 a 10	5
g) Meios de comunicação a serem utilizados para a parceria (2 pontos por meio de comunicação utilizado).	0 a 10	4

12.3.2. Caso haja empate em todos os critérios será utilizado sorteio entre as concorrentes habilitadas.

12.3.3. As propostas serão analisadas e valoradas no seu mérito individualmente por cada um dos membros integrantes da Comissão de Seleção, de acordo com os critérios, as notas e os pesos constantes da tabela do item acima, sendo a nota final da proponente definida pela média aritmética das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

12.3.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, dentro de cada lote de aporte financeiro, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

12.3.5. Ao final, serão classificadas, dentro de cada lote de aporte financeiro, o número de propostas condizente com os números de projetos disponibilizados pelo Crea-AM em cada lote.

12.3.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

valor de referência constante deste Chamamento Público.

12.3.7. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério do Crea-AM, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

12.3.8. Será desclassificada a proposta que:

12.3.9. Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

12.3.10. Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos; e/ou

12.3.11. Deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

12.3.12. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

13- DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO AO PROJETO APRESENTADO

13.1. Durante a fase de pré-qualificação, o Crea-AM poderá solicitar junto ao proponente, a alteração em parte do Projeto, com o intuito de assegurar a realização plena dos Objetivos Específicos, previstos no item 2 do Edital.

13.1.1. Na hipótese acima mencionada, será realizada pré-qualificação com ressalvas, onde o proponente será comunicado por meio de ofício com AR para readequar seu projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para que possa ser declarado elegível de forma plena para a celebração do Termo.

14- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

14.1. As condições para a celebração do Termo de Colaboração de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do CREA-AM, e com base nas orientações da comissão constituída na forma do edital e de acordo com a definição da Comissão Julgadora e da equipe definida pelo Crea-AM.

14.2. Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de termos de colaboração a serem celebrados entre o CREA-AM e as Proponentes, que figurarão nos termos com a denominação de Colaboradores. Para a assinatura dos Termos pelo CREA-AM e as proponentes selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos de acordo com a Legislação Federal em vigor à época, entre eles:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Débito junto à Justiça do Trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

- Documento contendo a conta bancária em nome da entidade, constando o banco, o número da agência e número da **CONTA ESPECÍFICA** para o projeto.

14.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando ao CREA-AM o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

14.2.2. Conforme art. 51 da Lei 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária da instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

15- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pelo CREA-AM, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério do CREA-AM, sendo realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões proferidas pelo CREA-AM são terminativas.

16.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. O CREA-AM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

17- DOS RECURSOS

17.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão divulgará os nomes dos classificados por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e no site do Crea-AM.

17.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na Comissão.

17.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

- 17.4. O recurso será protocolado na Comissão, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 17.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 17.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 17.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 17.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos para execução das despesas deste Contrato correrão à conta n.º **6.2.2.1.1.01.08.01.003- Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.**

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1. As contas deverão ser prestadas conforme será disposto no termo de Colaboração em consonância com a legislação federal vigente.
- 19.2. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
- 19.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 19.4. **A PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E A SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÃO SER PUBLICADAS ATRAVÉS DO SITE DAS PROPONENTES, DO CREA-AM OU OUTROS MEIOS QUE POSSAM DAR PUBLICIDADE AOS ATOS;**
- 19.4.1. **NAS HIPÓTESES EM QUE AS PROPONENTES NÃO POSSUAM SITE OFICIAL, SERÃO ACEITAS PUBLICAÇÕES EM PERFIS OFICIAIS NAS REDES SOCIAIS;**
- 19.5. Ultrapassados 12 (DOZE) meses da assinatura do Termo, a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar sua prestação de contas, independente que o termo ainda esteja em vigor;

19.5.1. A apresentação de contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os fatos e metas definidas no Termo até a data final do exercício.

20- CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica do CREA-AM (www.crea-am.org.br), comunicação às entidades selecionadas, e no Diário Oficial da União.

20.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através da Assessoria de Colégio de Entidades de Classe e Instituições de Ensino – e-mail: entidades@crea-am.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº
XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM E A
XXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, sediado na, Manaus/AM – CEP XXXXX, por seu Presidente, o Eng. Civil XXXXXXXXX, brasileiro, XXX, titular do CPF n.º XXX, residente e domiciliado nesta XXX, doravante denominado **Colaborador** e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, n.º: XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX/XX – CEP XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **Colaborador**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, que se regerá no que couber, pela Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no Decreto 8.726/2016, suas posteriores alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente XX com base no objeto previsto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2018/CREA-AM.
- 1.2. O objetivo desse Termo de Colaboração será realizar o projeto anexo, visando atender aos objetivos previstos no Edital de Chamamento Público Nº 001/2018/CREA-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Constitui parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas partes e anexado ao presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES:

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXX:

- a) São compromissos da **PROPONENTE**, além dos decorrentes da Lei nº 13.019/14, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do Projeto de Chamamento Público nº 001/2018;
- b) Organizar o objeto do presente Termo de Colaboração, conforme descrito e previsto no Plano de Trabalho, no Cronograma de Desembolso e demais anexos;
- c) Possuir conta corrente, em nome da **ENTIDADE**, em banco oficial Federal, para depósito dos valores relativos ao termo, devendo fornecer os dados da mencionada conta ao **CREA-AM** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Termo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- d) Apresentar ao CREA-AM, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, relatório do seu resultado.
- e) Utilizar a verba a ser repassada pelo CREA-AM, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao evento objeto deste Termo de Colaboração, na forma prevista nos termos da Lei nº 13.019/14 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2018;
- f) Restituir ao CREA-AM, nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Informar ao CREA-AM todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
- i) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, apresentando sempre que requerido pelo CREA-AM as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Aplicar os recursos recebidos objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto aprovado pelo CREA-AM;
- k) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- l) Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a doação do bem pelo CREA-AM dar-se-á após aprovadas as prestações de contas do projeto celebrado;
- m) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Projeto aprovado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/AM:

3.2.1. São compromissos do CREA-AM:

- a) Transferir os recursos à ENTIDADE na forma prevista na Cláusula Quarta;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- c) Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, no prazo fixado na Lei nº 13.019/14.
- d) Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- f) Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal oficial, em atendimento ao artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

4.1. O CREA-AM repassará a entidade o valor aprovado para o projeto apresentado no montante total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com o cronograma financeiro apresentado pelo Colaborador.

4.2. Os repasses poderão ter sua ordem alterada conforme parâmetros estabelecidos pelo CREA-AM e conforme disponibilidade orçamentária.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Este instrumento acarretará ônus ao Crea-AM, e o referido custo correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.08.01.003.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por XX (XXXXXXX) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1. Poderão ser firmados Termos Aditivos a este Termo de Colaboração para o caso de haver necessidade de regulamentar aspectos não previstos neste instrumento e que possam complementá-lo e aprimorá-lo, inclusive no que diz respeito à prorrogação de seu prazo de vigência desde que as partes apresentem por escrito a justificativa para o atraso na consecução do objeto e esta seja aceita pelo CREA-AM.

7.2. Em hipótese alguma será permitido o aditamento que vise à alteração do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A XXXXXXXXXXXX deverá apresentar prestação de contas após a execução do projeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do ano vigente.

8.2. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.2.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

8.2.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.2.3. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por funcionário do CREA-AM

8.2.4. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.2.5. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo;

8.2.6. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE no exercício e das metas alcançadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Ficará a cargo do **CREA-AM** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Colaboração na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado e rescindido nas seguintes condições:

- l Quando sobrevier fato ou disposição de lei que o torne ilegal e impraticável;
- l Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Em qualquer hipótese as etapas de execução do objeto que se encontrar em andamento serão cumpridas até seu término.

10.3. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito a reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto a apresentarem ao **CREA-AM** os relatórios das atividades desenvolvidas e de prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como eventual restituição de valores recebidos, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes, ensejará a sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei, em dispositivos normativos do Conselho e neste instrumento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente, através de Termos Aditivos, todos os casos omissos a este Termo de Colaboração e no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1- A ENTIDADE autoriza o CREA-AM a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao CREA-AM as condições para o efetivo o acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos.

13.2- É vedado ao CREA-AM repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento, Edital de Chamamento Público e legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste termo.

13.3- O CREA-AM não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela ENTIDADE ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela ENTIDADE, mesmo que em caso fortuito e força maior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

13.4- Cada um dos partícipes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS ADMITIDAS

14.1. Serão admitidas na prestação de contas somente as despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e respectivo Edital de Chamamento Público.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTA CORRENTE

15.1. Conforme art. 51 da Lei 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária da instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

15.2. A entidade terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo para comprovar a abertura da conta, sendo vedado o repasse de qualquer valor antes da apresentação dos dados da referida conta corrente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim ajustadas e convenientes, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Presidente do Crea-AM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Interessado, declaro, para fins de prova junto ao CREA-AM e para os efeitos e sob as penas da lei, que, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do inciso IX do art. 26 do Decreto nº 8.726/2016, a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos: que a entidade está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; que não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 ou a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; que não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nem julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, nem considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para fins do inciso V do art. 28 da Resolução nº 1.075 de 14 de junho de 2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, também declaro que a entidade não possui como dirigente, membro da diretoria ou presidente de Crea e/ou CONFEA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas com os Creas. Declaro ter ciência que o alcance do termo dirigente atinge aquele que detenha poderes de administração, gestão,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM**

controle da entidade ou habilitação para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com o Confea ou com o Crea-AM.

NOME

CPF

CARGO NA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE

CNPJ DA ENTIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PLANO DE TRABALHO E ANEXOS

Nome do projeto:		
Entidade Proponente:		
Nome do Dirigente:		
Tema estratégico: Ambiente Profissional		
Eixo(s) Mapa Estratégico Crea-AM: Fortalecer Entidades de Classe e Promover a valorização das profissões tecnológicas		
Público Alvo:		
Diretriz: () Legislação () Mobilização () Publicidade () Unicidade do Sistema Confea/Crea e Mútua		
Endereço da Entidade:	Nº	Complemento
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (DDD)	e-mail:	
Nome do responsável pelo projeto (se houver) e profissão:		
Natureza: () Publicação e divulgação de obras técnicas relacionadas ao exercício profissional () Organização e implantação de cursos, inclusive em nível de pós-graduação (X) Organização e realização de congressos, cursos, palestras, simpósios, jornadas e encontros que contemplem assuntos relativos às profissões regulamentadas () Elaboração de estudos e trabalhos relativos ao aperfeiçoamento técnico/científico/de inovação e cultural dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea/Mútua () premiação de trabalhos inéditos que contribuam para o aperfeiçoamento dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea/Mútua		
Abrangência: () Internacional () Nacional (x) Regional		
Objetivo:		
D A D O S D O P R O J		
	Justificativa: (indicar a real necessidade do projeto no contexto em que se pretende implementá-lo e para qual público alvo)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

E	Forma de execução dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:
T	
O	
Local de realização: (Endereço e cidade)	
Período de realização:	Carga horária: (somente para cursos)
Desembolso da Entidade: R\$	
Custo total do projeto: R\$	
Despesas a realizar com recursos da parceria com o Crea-AM (Detalhar em planilha de custos que deverá fazer parte deste Plano de Trabalho) ANEXO.	
Informar a contrapartida financeira ou técnica:	
Cite outros patrocínios, se houver: (valor e nome)	
Indicadores de avaliação de resultado:	
Manaus, _____ de _____ de _____.	
Nome e assinatura do responsável pelo projeto ou do Dirigente da Entidade:	
APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:	
Manaus, _____ de _____ de _____.	

Concedente - CREA-AM	

OBS: Anexar planilha com o custo total do evento ou da ação e destacar as despesas a serem pagas através da parceria com o CREA-AM. Havendo palestras e cursos anexar curriculum do palestrante, informando o valor da hora/aula e carga horária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

1. OUTROS PARTICIPES

Objetiva registrar o(s) nome(s) de outro(s) órgão(s)/entidade(s) ou instituições de ensino(s) que venha/venham a participar do convênio como interveniente ou executor.

Nome		CNPJ/CPF
Endereço Av/Rua/Quadra: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		
http:// _____		e-mail: _____
DDD/Telefone	DDD/Fax	E.A
Notas <input type="checkbox"/> Interveniente: participante secundário. <input type="checkbox"/> Executor: responsável direto pela execução do objeto do convênio.		

Título do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Período de Execução Início: xxxx Término: xxxx
---	---

2. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação (recursos) nas naturezas econômicas previstas.

Natureza da Despesa	Total (Valores em R\$)	Concedente	Proponente
Especificação			
Total Geral:			
Notas <input type="checkbox"/> Natureza da despesa: refere-se à classificação econômica da despesa. <input type="checkbox"/> Especificação: nome da natureza da despesa.			

Nome e assinatura do dirigente da Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Entidade de Classe

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DESEMBOLSO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR TOTAL DA DESPESA (R\$)	MÊS DE DESEMBOLSO - Valores em (R\$)		
			mar/18	abr/18	mai/18
01					
02					
03					
04					
05					
	VALOR DE DESEMBOLSO DO CREA-AM:	0,00	0,00	0,00	0,00
06					
07					
08					
09					
10					
11					
	TOTAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE:	0,00	0,00	0,00	0,00